



página 1 de 2

## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0848/2020

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

Usuário: SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS

• CNPJ: **15.113.424/0001-30** 

• Tipo de uso/interferência: POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO 03)

Situação: CAPTAÇÃO ATIVA

Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): 367099 E / 7766815 N

Vazão máxima: 1,6 L/s (5,76 m³/h)

Volume diário: 69,12 m³/dia

Volume mensal: 2073,60 m³/mês

Profundidade do poço: 70 m

Município: Serra

• Região Hidrográfica: Bacia do Rio Santa Maria da Vitória

Finalidade(s): INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

Segundo trata a Resolução Normativa nº 007 de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em seu Art. 2º, parágrafo único, este usuário não poderá fazer o uso da água captada com a finalidade de consumo humano em função da captação estar localizada em área urbana atendida por rede pública de abastecimento.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao uso da água subterrânea e não se refere à regularidade da construção e localização do poço, bem como não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2020.0848.7540.8589





página 2 de 2

## **CONDICIONANTES:**

- Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
- 2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
- 3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (frente e verso) em local de fácil acesso e próximo à captação de água.
- 4. Não utilizar a água com a finalidade de consumo humano, definida como sendo a água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente de sua origem.



Protocolo de Identificação: 2020.0848.7540.8589

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0848/2020

A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico: https://agerh.es.gov.br/declaracao\_ceas\_consulta\_2020